

Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 01 – UnB, Campus Darcy Ribeiro

A coordenação do polo 01 do programa de mestrado profissional em ensino de física, considerando o exposto no ofício circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º. Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação dela na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua

ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º. Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física efetivo ou temporário pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- c) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- d) Concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista” da CAPES para o recebimento da bolsa, no próprio sistema da CAPES.
- e) Não ser discente em outro programa de pós-graduação.
- f) estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

Parágrafo único: Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º. De acordo com o Ofício Circular no 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência

§ 1º Para concorrer a vaga como pessoa preta, parda ou indígena, o candidato deverá enviar a autodeclaração de cor/raça (Anexo 3);

§ 2º Para candidatos com deficiência, deverá ser enviado possíveis documentos comprobatórios.

Art. 4º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 5º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital, poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, enviando toda a documentação listada no artigo 2 deste edital no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br).

Art. 6º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 01, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3.

§ 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 01 estão discriminados no anexo I deste edital.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 4º Candidatos que não inserirem a documentação listada no Artigo 2 no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 5º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 7º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 8º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa no período de 20 fevereiro a 20 de março de 2025. A inscrição ocorrerá diretamente no polo, pelo envio do formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 2), RG, Currículo lattes, Currículo Paulo Freire e a documentação comprobatória referente aos artigos

2, 3, 4 e 5 deste edital. A documentação deverá ser enviado em um único PDF para o endereço eletrônico mnpef@unb.br.

Parágrafo único: Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado para mnpef@unb.br em um documento de texto escrito e assinado pelo candidato.

Art. 9º. A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

- a) Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- b) A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

- a) Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

- b) Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;
- e) O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.
- f) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Parágrafo único: A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula, no decorrer do curso, mesmo que resulte na reprovação do discente, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2025.

Fábio Ferreira Monteiro

Coordenador(a) do Polo 01 - UnB
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

Critérios de avaliação	Pontuação
Experiencia Docente	50
Formação Complementar	25
Outras atividades acadêmicas	25

Critérios de desempate
Vulnerabilidade Socioeconômica
Renda per capita
Distância ao Polo 01/UnB
Obtiver maior nota em experiência docente
Obtiver maior nota em formação complementar
Obtiver maior nota em outras atividades acadêmicas
Obtiver maior tempo de exercício do magistério
Tiver maior idade

ANEXO II

Manifestação de interesse – Seleção de Bolsistas CAPES para turma de 2025

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Cor/Raça: _____

Pretende participar do quantitativo de cotas? Se sim qual? _____

Sexo: _____

E-mail: _____

Renda per capita: _____

Celular: _____

Distância ao Polo 01 UnB: _____

Efetivo na rede pública de ensino básico desde: ____ de _____ de _____

Escola de efetivo exercício:

- a) Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,
- b) Que sou professor concursado da rede pública básica de ensino;
- c) Que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- d) Que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
- e) Que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____
_, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/_____, no estado de _____, filho(a)
de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei que sou _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) declarante